



EDITAL-ISC nº 02, de 21 de março de 2011

Abertura de Processo Seletivo para o Curso de Especialização em Governança de Tecnologia da Informação

1. Informações e Requisitos Gerais

- 1.1. O Instituto Serzedello Corrêa (ISC), no âmbito do Programa de Pós-Graduação e Pesquisa, divulga a abertura de processo seletivo para o “Curso de Especialização em Governança de Tecnologia da Informação” (pós-graduação lato sensu), promovido pelo ISC em parceria com a Universidade de Brasília (UnB) nos termos da Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008, deste Edital e do Projeto Pedagógico do curso, disponível no Portal do TCU em [Educação corporativa > Participação em eventos > Processos seletivos internos](#).
- 1.2. O curso destina-se aos servidores do Tribunal de Contas da União (TCU) portadores de diploma de nível superior, ocupantes dos cargos de Auditor Federal de Controle Externo (AUFC) e Técnico Federal de Controle Externo (TEFC), lotados em todas as unidades da Sede do TCU em Brasília.
- 1.3. O curso terá carga horária de 368 (trezentas e sessenta e oito) horas e será realizado nas dependências da Universidade de Brasília (UnB) nas segundas-feiras e sextas-feiras, de 8h às 12h, e nas terças-feiras de 19h às 23h, conforme cronograma de aulas disponível no Portal do TCU em [Educação corporativa > Participação em eventos > Processos seletivos internos](#). Na carga horária do curso não estão computadas as horas destinadas à elaboração e à defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).
- 1.3.1. Haverá cômputo de oito horas semanais na jornada de trabalho do servidor que estiver cursando a Pós-Graduação, excetuando-se o período destinado à elaboração do TCC.
- 1.3.2. Os acertos de frequência serão realizados de acordo com as informações prestadas pela UnB.
- 1.4. O curso será realizado conforme cronograma apresentado a seguir:

	Início do período letivo	Término do período letivo
1º sem/2011	11/04/2011	08/07/2011
2º sem/2011	01/08/2011	09/12/2011
TCC	10/12/2011	11/07/2012

- 1.5. O presente processo seletivo será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

Etapa do Processo Seletivo	Data Limite
Inscrições dos candidatos	Até 30/03/2011
Divulgação do resultado final e convocação para matrícula	Até 04/04/2011
Período para matrículas	Até 07/04/2011



Início das aulas	11/04/2011
------------------	------------

2. Das Vagas

2.1. Serão ofertadas 34 (trinta e quatro) vagas para o curso, distribuídas da seguinte maneira:

- a) 12 (doze) vagas para os servidores lotados na Secretaria de Soluções de Tecnologia da Informação – STI;
- b) 12 (doze) vagas para os servidores lotados na Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – Setic;
- c) 5 (cinco) vagas para os servidores lotados na Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação – Sefti;
- d) 5 (cinco) vagas para os servidores lotados na Assessoria de Segurança da Informação e Governança de Tecnologia da Informação – Assig;
- e) vagas remanescentes, não preenchidas pelos servidores das unidades indicadas nas alíneas anteriores, para os demais servidores inscritos, lotados em Brasília/DF.

3. Da Inscrição

3.1. O candidato deverá preencher o currículo profissional no sistema Banco de Competências do TCU, no endereço <http://www.tcu.gov.br/competencia>, módulo “Banco de Currículo”, aba “Meu Currículo”. Para fins deste certame, é obrigatório o preenchimento dos seguintes campos: Formação Acadêmica, Formação Complementar e Experiência Profissional (trabalhos desenvolvidos em diferentes áreas dentro ou fora do TCU).

3.1.1. Não é necessária a tramitação ou a impressão do currículo, uma vez que os dados ficarão armazenados na base de dados corporativa para posterior pesquisa.

3.2. Após o preenchimento do currículo profissional, o candidato deverá proceder à sua inscrição pela Mesa de Trabalho, por meio da tramitação, para o Serviço de Seleção (Sesel), dos seguintes documentos eletrônicos (em formato PDF):

- a) formulário de inscrição, contendo o Termo de Compromisso; e
- b) documentos de comprovação dos critérios relacionados no Anexo deste Edital, digitalizados em formato PDF.

3.2.1. O modelo do Formulário de Inscrição encontra-se disponível no Portal TCU em Educação corporativa > Participação em eventos > Processos seletivos internos.

3.3. O Formulário de Inscrição deverá ser assinado eletronicamente pelo candidato e pelo dirigente da unidade de lotação, de forma a demonstrar sua anuência e concordância com a inscrição do candidato.



- 3.4. O procedimento para criação, assinatura eletrônica e tramitação de documentos eletrônicos encontra-se disponível no endereço [Educação corporativa > Participação em eventos > Processos seletivos internos](#). **Não autuar processo eletrônico.**
- 3.5. Encerrado o prazo de inscrição, **não** poderá ser acrescida nenhuma informação ou retificação ao formulário que venha a alterar a pontuação e a classificação dos candidatos, motivo pelo qual é conveniente conferir, detalhadamente, o preenchimento do Formulário de Inscrição e dos respectivos documentos comprobatórios, antes do envio ao Sesel.
- 3.6. Fica vedada a participação de servidor que tenha obtido desempenho insuficiente nos últimos cinco anos em:
- a) curso de pós-graduação custeado pelo Tribunal, parcial ou integralmente;
 - b) curso de pós-graduação realizado sob regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, previsto no art. 29, inciso II, da Resolução-TCU nº 212, de 2008;
 - c) curso de pós-graduação ou elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) realizado sob regime de licença para capacitação, previsto no art. 33 da Resolução-TCU nº 212, de 2008.
- 3.6.1. Entende-se por desempenho insuficiente não concluir, concluir sem aproveitamento ou não entregar monografia, dissertação, tese ou outro TCC, mesmo que as disciplinas tenham sido regularmente concluídas.
- 3.6.2. Fica vedada também a participação de servidor que esteja cursando pós-graduação custeada parcial ou integralmente pelo TCU.

4. Da Seleção

- 4.1. A seleção dos candidatos e a realização do curso estão baseadas nas disposições contidas na Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008, sendo especialmente regidas pelos seguintes princípios:
- a) equidade de oportunidades de desenvolvimento profissional;
 - b) vinculação das ações de educação aos objetivos e estratégias do Tribunal;
 - c) incentivo ao autodesenvolvimento e ao desenvolvimento profissional contínuo;
 - d) compartilhamento de conhecimentos visando ao aperfeiçoamento profissional e institucional;
 - e) busca de melhoria contínua e inovação de processos educacionais.
- 4.2. Os candidatos serão divididos em grupos, de acordo com a unidade em que estiverem lotados na data da inscrição, na forma das alíneas do item 2.1 deste Edital, sendo selecionados aqueles com maior pontuação em cada grupo, observado o respectivo limite de vagas.



4.3. A seleção ocorrerá nas seguintes etapas:

- a) **1ª etapa:** análise curricular de caráter eliminatório, realizada pela UnB;
- b) **2ª etapa:** classificação dos candidatos em ordem decrescente de pontuação, segundo os critérios objetivos constantes no Anexo deste Edital e obedecendo à divisão por grupos referida no item 4.2.

4.4. As vagas não preenchidas pelos servidores inscritos nos grupos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 2.1 serão revertidas em favor dos servidores inscritos no grupo da alínea “e” do item 2.1.

5. Do Resultado e Matrícula

5.1. O resultado final e a convocação para a matrícula no curso serão divulgados por meio de edital até a data estabelecida no item 1.5.

5.2. Os procedimentos de matrícula e de envio da documentação necessária constarão do edital de divulgação do resultado final.

5.3. O servidor que não efetuar sua matrícula até o prazo indicado no item 1.5 será considerado desistente e perderá automaticamente o direito à vaga. Nesse caso, será convocado para a matrícula o próximo candidato pertencente ao mesmo grupo do desistente, nos termos do item 4.2. Não havendo candidatos no mesmo grupo, observar-se-ão os critérios constantes nos itens 4.4 e 4.5 deste Edital.

6. Das Condições de Participação no Curso

6.1. A realização do curso atenderá ao Projeto Pedagógico disponível no Portal do TCU em [Educação corporativa > Participação em eventos > Processos seletivos internos](#), que contém informações como ementas das disciplinas, carga horária, período, periodicidade, controle de frequência, sistemas de avaliação e certificação.

6.2. Conforme previsto no art. 29, § 11, da Resolução-TCU nº 212/2008, **não** será concedido regime especial de jornada de trabalho para cumprimento das disciplinas do curso.

6.3. Após a matrícula no curso e até dois dias úteis antes do início das aulas, o servidor selecionado poderá solicitar cancelamento da matrícula por meio do envio ao Sepog, pela Mesa de Trabalho, do formulário de Solicitação de Desistência (modelo disponível em [Educação corporativa > Participação em eventos > Processos seletivos internos](#)).

6.4. Após o início do curso, a desistência somente não acarretará ônus ao servidor pelos seguintes motivos:

- a) licença ou afastamento, de caráter não voluntário, previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com suas alterações;



- b) remoção de ofício, nos termos da Resolução-TCU nº 182, de 30 de novembro de 2005;
- c) remoção a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração, nos termos da Resolução-TCU nº 182, de 2005, exceto em virtude de concurso de remoção;
- d) requerimento com base em necessidade do serviço, atestado pelo dirigente da unidade em que o servidor estiver lotado e ratificado pelo dirigente da unidade básica ou autoridade superior, conforme o caso.

6.4.1. A solicitação de desistência deve ser formalizada de acordo com o procedimento descrito no item 6.3, devendo o servidor demonstrar e comprovar situação que impeça o aproveitamento ou a continuidade da participação no curso.

6.5. No caso de desistência ou reprovação não motivada por uma das situações previstas no item 6.4 deste Edital, o servidor deverá restituir ao TCU a importância proporcional *pro-rata die* dos valores despendidos com sua participação no curso, com correção monetária, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 19 e 20 da Resolução-TCU nº 212, de 2008.

6.6. É obrigatória, para a obtenção do título de especialista, além da aprovação e da frequência mínima de 75% em cada uma das disciplinas, a aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

7. Das Disposições Finais

7.1. O candidato é inteiramente responsável pela correção e veracidade de todas as informações apresentadas. Ao se inscrever para a seleção, o candidato estará reconhecendo sua aceitação às normas estabelecidas neste Edital.

7.2. O servidor selecionado deverá atentar para o Termo de Compromisso integrante do **Formulário de Inscrição**, que prevê a permanência neste Tribunal na condição de servidor ativo por período mínimo equivalente à duração do curso, sob pena de restituição ao TCU do valor total investido em sua participação no curso em questão, bem como observar a obrigação de disseminação e aplicação dos conhecimentos adquiridos.

7.3. Todas as inscrições no Programa são consideradas como solicitação de participação em evento por iniciativa própria, de acordo com o art. 7º, § 1º, da Resolução-TCU nº 212, de 2008, para todos os fins.

7.4. Eventuais dúvidas sobre este Edital poderão ser dirimidas junto ao Serviço de Seleção (ISC/Sesel), pelo *e-mail* isc_sesel@tcu.gov.br ou pelo telefone (61) 3316-5811.

7.5. Dúvidas sobre o “Curso de Especialização em Governança de TI” poderão ser dirimidas junto ao Serviço de Pós-Graduação e Pesquisa (ISC/Sepog), pelo *e-mail* isc_sepog@tcu.gov.br ou pelo telefone (61) 3316-5866.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral da Presidência
Instituto Serzedello Corrêa

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral do ISC.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Diretor-Geral

**ANEXO – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

GRUPO	CRITÉRIO ¹	UNIDADE	PESO	Pontuação Máxima	Documento comprobatório	
Experiência Profissional	1. Tempo de efetivo exercício na STI, Setic, Sefit ou Assig (1º critério de desempate).	Ano ²	1	10	35	Histórico Funcional
	2. Tempo de efetivo exercício no Tribunal (2º critério de desempate).	Ano	1	5		Histórico Funcional
	3. Tempo restante para aposentadoria integral.	Ano	1	5		–
	4. Participação efetiva em projetos institucionais instituídos no âmbito do TCU nos últimos cinco anos.	Trimestre	2	10		Portaria de designação ou de aprovação da proposta do Projeto
	5. Participação efetiva em grupos de trabalho instituídos no âmbito do TCU nos últimos cinco anos.	Participação	1	5		Ordem de serviço
Atuação em ensino e produção técnico-científica	6. Participação como tutor ou conteudista de curso a distância, em eventos promovidos pelo TCU nos últimos cinco anos (3º critério de desempate).	Participação	2	10	30	Certificado de participação ou, no caso de evento promovido pelo ISC, nome do evento e a data de participação.
	7. Participação como instrutor de curso presencial promovido pelo TCU com duração superior a 4h, nos últimos cinco anos.	Participação	1	5		
	8. Participação como palestrante em eventos promovidos pelo TCU, ou em eventos externos, sob indicação do TCU, com duração de até 4h, nos últimos cinco anos.	Participação	1	5		
	9. Publicação de livro em área de interesse do TCU nos últimos 10 anos	Publicação	1	5		Cópia da capa do livro e da folha com a informação catalográfica; no caso de artigo, acrescentar o índice ou a primeira página; ou indicar o link da publicação no Portal TCU.
	10. Publicação de monografia, artigo ou trabalho técnico ou científico em área de interesse do TCU nos últimos cinco anos.	Publicação	1	5		
Participação em programas similares	11. Participação do candidato em cursos de pós-graduação custeados parcial ou integralmente pelo TCU, encerrados nos últimos cinco anos.	Participação	(-10)	(-20)	(-20)	–

¹ No caso de empate, serão considerados os critérios de desempate na ordem indicada na tabela acima, limitados à Pontuação Máxima por Critério. Persistindo o empate, serão considerados os critérios de desempate na mesma ordem, tomando-se a pontuação bruta como critério. Persistindo ainda o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

² Nos critérios em que a unidade de cálculo é o ano, só deverão ser considerados os anos completos até a data deste Edital, para fins de contagem do(s) ponto(s).